



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sr. Gabriel Pinelli Ferraz, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 72.286.040/0001-52, com sede na Estrada Antônio de Angelis, 801, Cataguá, neste ato representada neste ato por seu presidente Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio, RG nº. 13.651.042 e CPF nº. 042.393.488-0, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, à vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo nº. 18.503/22 – Dispensa de Chamamento Público** e, em face do permitido na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações, tem entre si, como justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre as partes em 30/05/22, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência, a contar de seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a redação da alínea “r” do item I da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“r) apresentar mensalmente a Departamento de Finanças, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e das atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, bem como a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, e demais documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas.”

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica excluída a alínea “s” do item I da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o prazo de pagamento constante nos itens I, II e III da Cláusula Quarta, passando de **até o 5º (quinto) dia útil**, para o **3º (terceiro) dia útil**.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo de Colaboração e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Taubaté, ²⁴ de maio de 2023.

GABRIEL PINELLI FERRAZ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Meire Helen Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946

Thais Salles Pazzini
Thais Salles Pazzini
Matr. 47825